



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 022, de 03 de outubro de 2025, no seu **Art. 58**. O percentual de atualização dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados fica determinado pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior, mediante a edição e publicação do Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 022, de 03 de outubro de 2025, no seu **Art. 62**. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CONSIDERANDO que a efetivação da revisão geral anual trata de simples recomposição inflacionária, observando apenas o exercício financeiro antecedente para o parâmetro da correção.

CONSIDERANDO a observância dos dispositivos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 022, de 03 de outubro de 2025.

Página 1 de 3

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08

Site: www.barradaestiva.ba.leg.br

E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a revisão anual na estrutura de vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, com o percentual de 4,2644%, conforme compõe o **ANEXO III - Cargos e Referências dos cargos do Quadro de Pessoal**, a ser integrado na Lei Municipal nº 022, de 03 de outubro de 2025, e neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor produzindo efeitos desde o dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2026.

Vereador Antônio Lopes de Araújo
Presidente

Vereador Janiel Cordeiro Caires Gonçalves
1º Secretário



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

ANEXO III - Cargos e Referências dos cargos do Quadro de Pessoal

CARGO	REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	CE – 01	1.876,76
Motorista	CE – 02	3.127,93
Assistente Técnico Legislativo	CE – 03	4.170,58
Vigilante	CE – 04	1.772,49
Auxiliar Administrativo	CE – 05	1.668,23
Agente de Contratação	CE – 06	1.668,23
Atendente ao Público de Acesso à Informação	CC – 04	1.668,23
Assessor Parlamentar	CC – 05	1.772,49
Controlador Interno	CC – 06	4.691,90
Tesoureiro	CC – 07	3.670,11
Assessor de Imprensa e Comunicação	CC – 08	1.772,49
Técnico Administrativo de Controle Interno		
Ouvidor Parlamentar		

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra da Estiva,
estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2026.**


Vereador Antônio Lopes de Araújo
Presidente


Vereador Janiel Cordeiro Caires Gonçalves
1º Secretário